

AUTO DE INFRAÇÃO

1º Via

Auto nº

10/2020

Referência

Processo
Regulatório
02/2020

Data:

15/12/2020

Identificação do prestador:

Nome ou Razão Social: **ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA.**

Endereço: Rua 6, 351 - Jardim das Flores

Cidade: **Matupá – MT**Responsável: **THIAGO HIROMITSO TERADA - DIRETOR PRESIDENTE - ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA**

Local do Evento:

Município de Matupá/MT.

Constatação:

O contrato de concessão é o instrumento utilizado pelo poder público para tornar mais eficiente o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, tanto no sentido de atingir metas de cobertura bem como garantir o melhor para a população quanto a qualidade da água ofertada, a distribuição de maneira contínua e a implantação da coleta, transporte e tratamento do esgotamento sanitário que resulta em diminuição de doenças causadas pela falta desse tipo de tratamento. Há que se levar em consideração que a prestação desse serviço adequado e com qualidade resulta em melhorias para a população e o meio ambiente.

A AGER/SINOP instaurou Processo Regulatório 02/2020 referente a Fiscalização Programada no Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no município de Matupá, no dia 19/02/2020 realizou-se a fiscalização in loco e após todo o trabalho de campo e análise documental foi elaborado Relatório de Fiscalização nº 04/2020 que deu origem ao Auto de Notificação nº 34/2020. Este, concedeu prazo de 180 dias para o atendimento das não conformidades apontadas no relatório acima mencionado e 15 dias para apresentação de manifestação e/ou defesa administrativa.

A Concessionária apresentou alguns dos documentos solicitados, como: pareceres, relatórios de indicadores, relatórios de serviços executados e a executar no decorrer de 2020, requerimentos de outorga junto ao Órgão Ambiental Estadual SEMA, Plano de Amostragem da Qualidade da Água no Sistema de Abastecimento do Município de Matupá, entre outros, demonstrando atendimento a diversos apontamentos.

Decorrido os prazos estabelecidos, a equipe técnica da AGER retornou ao município no dia 25/11/2020 para verificar o atendimento das determinações acostadas no auto de notificação o que resultou em um novo Relatório sendo ele de nº 24/2020 que discorre sobre as determinações atendidas e não atendidas conforme os itens 5 e 6.

O não cumprimento das determinações constantes no Auto de Notificação nº 34/2020 estão descritos no relatório nº 24/2020, que dá base para este auto de infração.

Sendo competência e objetivo da Ager/Sinop zelar pelo fiel cumprimento do contrato de concessão e em atendimento a Resolução da Ager nº 04/2019, a agência garantiu à Concessionária Águas de Matupá prazo para defesa e atendimento das não conformidades apontadas, seguimos com a imputação de penalidade.

Prazo para regularização: 60 dias.

Norma Aplicável: Contrato de Concessão nº 096/2014 e Resolução nº 04/AGER/2019. Normas técnicas.

Irregularidade:

- Descumprimento do Item 01.05, do Grupo II, 06.02 do Grupo III, do Anexo II – Relação das infrações classificadas por grupos de acordo com a gravidade da infração da Resolução 04/2019:

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO
01.05	II	Não cumprir as normas técnicas e os procedimentos de segurança estabelecidos para operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
06.02	III	Não desenvolver o controle da qualidade de água, bruta e tratada, de acordo com o disposto na legislação.

Enquadramento da Penalidade: Resolução Ager Sinop 04/2019: Art. 24

- Inciso II – (101 a 500 UPF/MT, se a infração for de natureza média, correspondente ao Grupo 2).
- Inciso III - (501 a 2000 UPF/MT, se a infração for de natureza grave, correspondente ao Grupo 3).

Recurso Administrativo: Do Auto de Infração cabe, no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento, recurso administrativo, com efeito suspensivo, com base no Regulamento Interno da Ager Sinop.

Gradação da Multa: Diante do não cumprimento a todas as determinações, segue a gradação da multa:

I – Pena-base:

- Infração média - Art. 24. Inciso II: 101 UPF/MT

Valor da Multa: 101 UPF/MT

R\$ 17.907,30 (Dezessete mil, novecentos e sete reais e trinta centavos).

Valor da Multa : 501 UPF/MT

R\$ 88.827,30 (oitenta oito mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos)

Total da Multa : 602 UPF's

R\$ 106.734,60 (Cento e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

UPF/MT mês de Dezembro de 2020: R\$ 177,30 (Cento e setenta e sete reais e trinta centavos)

(Fonte: <<http://www5.sefaz.mt.gov.br/upf-mt>>)

PATRÍCIA APARECIDA MIRANDA DE AMORIM
DIRETORA TÉCNICA OPERACIONAL DA AGER

RECEBIDO POR:

2º Via (Concessionária):

Kassio Gomes

3º Via (Poder Concedente):